



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO Nº. 029/2016

O Município de Macaíba/ RN, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, no dia **18 de agosto de 2016, às 08h30min**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos, da Lei Nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e as condições a seguir apresentadas:

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- f) ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- g) ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÕES; e,
- h) ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar o Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 01 e 02;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;
- d) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado; e,
- g) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Senhor Pregoeiro tem a faculdade de conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 08h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (COM FIRMA RECONHECIDA), em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;**
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MINUTA DO ANEXO V; e,
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MINUTA DO ANEXO V deste Edital.

4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea "d".

4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

4.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 029/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
DATA: 18/08/2016 ÀS 08H30MIN
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos, prevalecerão o(s) menor(es);

b) Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,

d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5. Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.6. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7. A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.10. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGAO Nº 029/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
DATA: 18/08/2016 ÀS 08H30MIN
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2015, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AC + RLP}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AT onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

6.2.5. OUTROS:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e,

c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, dentro da validade.

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos produtos, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).

7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.

7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1. Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

8.4. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor preço por item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VI deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado; e,

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; e,

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

10.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará a presente licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, o interessado deverá apresentar documento escrito, no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. NÃO será admitido o envio de documentos (petição, impugnação e recurso) por quaisquer meios eletrônicos.

12.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) Número do pregão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.

12.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.

12.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

12.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.

12.3.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.3.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3.5. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12.3.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XIII - DA PUBLICIDADE

13.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

13.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br.

13.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

13.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

14.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

14.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido pelo órgão solicitante, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

14.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

15.2. Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

15.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

15.4. Entregue o objeto desta licitação, o órgão solicitante deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 15.2; e,

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5) o objeto esteja adequado para utilização.

15.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

15.6. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2016.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou Contrato (Anexo III).

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

18.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

18.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.4.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 18.7 deste Edital.

18.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.7. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

18.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@prefeiturademacaiba.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

18.11. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, 02 de agosto de 2016.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	0025887 - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
2	0025888 - ADESIVO - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS. COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETACRILATOS ELASTOMÉRICAS, PENTA (MONOFOSFATO DE DIPENTAERITRIOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA. CONDICIONADOR DENTAL GEL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, TAMPONADO COM SÍLICA COLOIDAL. FRASCO COM 4,0 ML DE ADESIVO.	xxxx	UNID	390,00	xxxx	xxxx
3	0009261 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL E COM ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNOS NO CANHÃO, FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂNULA AO CANHÃO, CÂNULA PAREDE FINA COM LUBRIFICANTES ESPECIAIS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL. CAIXA COM 100 AGULHAS.	xxxx	CX	500,00	xxxx	xxxx
4	0001509 - AGULHA GENGIVAL LONGA - BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CÂPSULA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
5	0019027 - AGULHA PARA SUTURA. CX. C/ 12. H.STRATNER.	xxxx	CX	150,00	xxxx	xxxx
6	0019086 - ALGINATO ELÁSTICO P/ IMPRESSÃO PRESA NORMAL TIPO II – EMBAL. 410G.	xxxx	PCT	100,00	xxxx	xxxx
7	0025889 - AMÁLGAMA EM CÂPSULA - LIGA PARA AMÁLGAMA EM CÂPSULA, 2 (DUAS) PORÇÕES, CONTENDO PRATA, COBRE E ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, RESISTENTE À COMPRESSÃO, ULTRA FINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM POTES COM 50 (CINQUENTA) CÂPSULAS DE DUAS DOSES OU PORÇÕES, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX 50.	xxxx	CX	500,00	xxxx	xxxx
8	0002622 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML.	xxxx	CX	900,00	xxxx	xxxx
9	0019087 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR - MEPIVACAÍNA E EPINEFRINA. APRESENTANDO CARTUCHO CONTENDO 50 ANESTUBES DE 1,8ML.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
10	0000023 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50.	xxxx	CX	117,00	xxxx	xxxx
11	0025890 - ANESTÉSICO TÓPICO - 12G.	xxxx	UNID	360,00	xxxx	xxxx
12	0023277 - APLICADOR P/RESINA MICROBRUSH C/100	xxxx	CX	300,00	xxxx	xxxx
13	0025891 - ARCO PARA ENDODONTINA OSTBY	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
14	0025892 - BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO PARA PROTEÇÃO GENGIVAL EM CASO DE RISCO DE IRRITAÇÃO POR CONTATO COM PRODUTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICO. SERINGA CONTENTO 2G E TRÊS PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	0009295 - BASTÃO DE GUTA PERCHA - PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. EMBALADA EM CAIXA C/ 40 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	CX	20,00	xxxx	xxxx
16	0025893 - BICARBONATO DE SÓDIO (POLVO DE POLIDO PARA AEROPULIDOR), PÓ PARA PROFILAXIA CONTENDO 250G.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
17	0025894 - BRANCO ESPANHA - CARBONATO DE MAGNÉSIO E CÁLCIO PARA DAR POLIMENTO E BRILHO EM METAIS EMBALAGEM DE 200G.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
18	0025895 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 02.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
19	0025896 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 04.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
20	0025897 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE HASTE LONGA Nº 06.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
21	0025898 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 245.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
22	0025899 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 329.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
23	0025900 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 33 1/2.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
24	0025901 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 330.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
25	0025902 - BROCA ALTA-ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4.	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
26	0025903 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 701	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
27	0025904 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 02.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
28	0025905 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 04.	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
29	0025906 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 702.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
30	0025907 - BROCA CIRURGICA ODONTOLÓGICA - Nº 06.	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
31	0025908 - BROCA DE AÇO EM FORMA DE PÊRA (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
32	0025909 - BROCA DE AÇO NO 701 (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
33	0025910 - BROCA DE AÇO NO 704 (PEÇA RETA) TUNGSTÊNIO.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
34	0025911 - BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
35	0025912 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014.	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
36	0025913 - BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016.	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
37	0025914 - BROCA ESFÉRICA Nº 04 (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
38	0025915 - BROCA ESFÉRICA Nº 06 (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
39	0025916 - BROCAS GATES GLIDDEN 1 CURTA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
40	0025917 - BROCAS GATES GLIDDEN 1 LONGA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
41	0025918 - BROCAS GATES GLIDDEN 2 CURTA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
42	0025919 - BROCAS GATES GLIDDEN 2 LONGA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
43	0025920 - BROCAS GATES GLIDDEN 3 CURTA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
44	0025921 - BROCAS GATES GLIDDEN 3 LONGA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
45	0025922 - CALDEIRÃO 20L DE ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPA.	xxxx	UNID	2,00	xxxx	xxxx
46	0025923 - CAMPO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL.	xxxx	UNID	300,00	xxxx	xxxx
47	0025924 - CAVITINE (VERNIZ ODONTOLÓGICO) - VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA, PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO.	xxxx	FRASCO	300,00	xxxx	xxxx
48	0009305 - CERA 07 - CERA ROSA Nº 7, PARA ARTICULAÇÃO, LÂMINAS DE 13,6 X 6,9CM APROX. CX. C/ 18 LÂMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	CX	150,00	xxxx	xxxx
49	0019109 - CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL APRESENTADO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS EM UMA CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E 01 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
50	0025925 - CIMENTO ENDODÔNTICO - CONJUNTO DE PÓ E LIQUIDO, PÓ EM FRASCO DE 12G, COMPOSIÇÃO BÁSICA : PROTOXIDO DE ZINCO RESINA HIDROG. SUB CARBONATO DEBISMUTO SULFATO DE BARIO E BORATO DE SODIO, LIQUIDO EM FRASCO COM 10 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO DE AMENDOAS DOCES, VALIDADE	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.					
51	0025926 - CLOREXIDINA A 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. FRASCO COM 2000 ML.	xxxx	FRASCO	100,00	xxxx	xxxx
52	0025927 - CLOREXIDINA A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% ESPECIALMENTE ELABORADA PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 100 ML.	xxxx	FRASCO	50,00	xxxx	xxxx
53	0025928 - CONDICIONADOR ÁCIDO 37% - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM FORMA DE GEL, SERINGA COM 2,5 ML.	xxxx	UNID	350,00	xxxx	xxxx
54	0019150 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA RS (ROSA) SORTIDA. CX. C/ 120 UNIDADES.	xxxx	CX	30,00	xxxx	xxxx
55	0019151 - CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA SÉRIE SORTIDA 15-40. CX. C/ 120 UNIDADES.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
56	0019152 - CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA SÉRIE SORTIDA 45-80. CX. C/ 120 UNIDADES.	xxxx	CX	80,00	xxxx	xxxx
57	0009314 - CONE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE, USADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CONTANDO 120 CONES. PARA USO EM ENDODONTIA.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
58	0009315 - CONE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE, USADO PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS, CONTANDO 120 CONES. PARA USO EM ENDODONTIA.	xxxx	CX	80,00	xxxx	xxxx
59	0009316 - CONE SECUNDÁRIO R1, PATA TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO, CONTENDO 120 CONES. PARA USO EM ENDODONTIA.	xxxx	CX	30,00	xxxx	xxxx
60	0009317 - CONE SECUNDÁRIO R8, PATA TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO, CONTENDO 120 CONES. PARA USO EM ENDODONTIA.	xxxx	CX	20,00	xxxx	xxxx
61	0009318 - CONE SECUNDÁRIO XF, PATA TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO, CONTENDO 120 CONES. PARA USO EM ENDODONTIA.	xxxx	CX	30,00	xxxx	xxxx
62	0023238 - CUNHA DE MADEIRA PARA ADAPTAÇÃO DE MATRIZ NA FACE PROXIMAL DO DENTE. COLORIDAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	xxxx	PCT	100,00	xxxx	xxxx
63	0019112 - CURSOR DE BORRACHA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	xxxx	PCT	30,00	xxxx	xxxx
64	0025929 - DENTES ARTIFICIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE TRIPLA Prensagem - BOCAS SUPERIOR DE 08 32 L CORES 62, 66, 67, 69; BOCAS INFERIOR DE 08 32 L CORES 62, 66, 67, 69; BOCAS INFERIOR DE 06 2E CORES 62, 66; BOCAS INFERIOR DE 06 A26 CORES 62, 66, 69; BOCAS SUPERIOR DE 06 A26 CORES 62, 66, 69; BOCAS SUPERIOR 06 A25 CORES 62, 66, 69; BOCA INFERIOR 06 A25 CORES 62, 66, 69; BOCAS SUPERIOR DE 06 263 CORES 62, 66, 69; BOCA SUPERIOR DE 06 264 CORES 62, 66, 69; BOCAS SUPERIOR DE 06 266 CORES 62, 66, 69; BOCAS INFERIOR DE 06 264 CORES 62, 66, 69; BOCAS INFERIOR DE 06 266 CORES 62, 66, 69 - EM RESINA ACRÍLICA CROSS-LINKED DE ALTA TECNOLOGIA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS OU PARCIAIS.	xxxx	BOCA	15.000,00	xxxx	xxxx
65	0019129 - DISCO DE AÇO PARA RESINA ACRÍLICA. CX. C/ 12 UNIDADES.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
66	0025930 - DISCO DE CARBORUNDUM.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
67	0025931 - DISCO DE LIXA - 100 DISCOS SORTIDOS.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
68	0025932 - EDTA TRISSÓDICO, COM SOLUBILIDADE DE 30% E PH ENTRE 7,0 E 8,0. FRASCO COM 20ML, COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO DISSODICO E AGUA DESTILADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDA ES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	FRASCO	30,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	0025933 - ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE CONICA. COR BRANCA.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
70	0025934 - ESCOVA ROBSON - ESCOVA TIPO PINCEL PARA CONTRA-ÂNGULO, COM EXTREMIDADE PLANA. COR BRANCA.	xxxx	UNID	700,00	xxxx	xxxx
71	0025935 - ESPELHO ODONTOLÓGICO - NUM. 05, EM ACO INOXIDAVEL, PLANO, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE.	xxxx	UNID	800,00	xxxx	xxxx
72	0025936 - EUCALIPTOL - LIQUIDO, EM FRASCO COM 20 ML, PARA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODONTICA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	FRASCO	12,00	xxxx	xxxx
73	0023256 - FIO DE SUTURA MONTADO DE SEDA 4-0 - DE TIPO MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, ESTÉRIL, PRETO, MONTADO, COM AGULHA, TRIANGULAR CORTANTE, PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA, 1,7CM, 1/2 CIR, FIO COM COMPRIMENTO DE 45 CM, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	xxxx	CX	500,00	xxxx	xxxx
74	0019134 - FIO DE SUTURA MONTADO VICRIL 5-0 (REABSORVÍVEL) - CX. C/ 12 UNDADES.	xxxx	CX	36,00	xxxx	xxxx
75	0023257 - FIO DENTAL- PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO METÁLICO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 500M.	xxxx	CX	80,00	xxxx	xxxx
76	0025937 - FIO SUTURA - FIO DE ALGODÃO/POLIAMIDA (39% DE ALGODÃO E 61% DE POLIÉSTER), FIO CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL, 1X5M, FRASCO TRANSPARENTE. BIODINAMICA.	xxxx	FRASCO	300,00	xxxx	xxxx
77	0025938 - FIXADOR - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	UNID	300,00	xxxx	xxxx
78	0025939 - FLÚOR GEL NEUTRO 2%. FR. C/ 200ML.	xxxx	UNID	400,00	xxxx	xxxx
79	0025940 - FLUORNIZ - VERNIZ COM FLÚOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS - EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 01 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	xxxx	UNID	300,00	xxxx	xxxx
80	0025941 - FORMOCRESOL - COMPOSTO DE FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, PARA TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES, FRASCO 10 MILILITRO.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
81	0025942 - FORMOL TAMPONADO À 10%, PARA FIXAÇÃO DE TECIDOS DE BIÓPSIAS.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
82	0025943 - GÁS DE GELO SECO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE E ENDO FROST, 200ML.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
83	0025944 - GESSO COMUM.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
84	0025945 - GESSO PEDRA - COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO, NA COR AMARELA OU BEGE, RESIST. COMPRESSÃO SECA DE APROX.600KG/CM OU 3200 PSI APÓS 1 HORA, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, TIPO 4 OU 3.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
85	0009326 - GODIVA EM BASTÃO - GODIVA PARA MOLDAGEM, DE BAIXA FUSÃO, VERDE, COM TEMPERATURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 51 GRAUS C, TIPO I, CAIXA CONTENDO 15 BASTÕES E PESANDO 113G APROX, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	xxxx	CX	40,00	xxxx	xxxx
86	0025946 - GRAMPO 202 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
87	0025947 - GRAMPO 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
88	0025948 - GRAMPO 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
89	0025949 - GRAMPO 209 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	0025950 - GRAMPO 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
91	0025951 - GRAMPO 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
92	0025952 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 200, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
93	0025953 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
94	0025954 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 28, PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
95	0025955 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 26 , PARA USO EM DIQUE DE BORRACHA, DE AÇO INOX.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
96	0025956 - GRAMOS 00 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
97	0023265 - HEMOSTÁTICO TÓPICO - AGENTE HEMOSTATICO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO DE LIQUIDO COM 10ML, COMPOSTO DE CLORETO ALUMINIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEINA; OU HIDROXIQUINOLINA, ALCOOL; PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL IMEDIATA.	xxxx	CX	120,00	xxxx	xxxx
98	0009275 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, ÓXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
99	0025957 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.) - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PARA USO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM PADRÃO COM 10G.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
100	0025958 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	xxxx	FRASCO	100,00	xxxx	xxxx
101	0025959 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO QUIMICAMENTE ATIVADO: PÓ (10G) + LÍQUIDO (8ML). COR UNIVERSAL.	xxxx	FRASCO	200,00	xxxx	xxxx
102	0025960 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA (LÍQUIDO VISCOSO AMARELADO, COM COMPOSIÇÃO DE ALGINATO DE SÓDIO, LAURIL SULFATO SÓDIO, TRISSÓDICO FOSFATO, METILPARABENO, ÁGUA DEIONIZADA (500ML).	xxxx	FRASCO	80,00	xxxx	xxxx
103	0009277 - KIT CONTENDO: CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DENTÁRIA: PÓ (38G) + LÍQUIDO (15ML) + FRASCO DOSADOR. COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL.	xxxx	CX	150,00	xxxx	xxxx
104	0019046 - LÂMINA BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNDADES.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
105	0019047 - LÂMINA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNDADES.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
106	0019048 - LÂMINA BISTURI Nº 15C, CAIXA COM 100 UNDADES.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
107	0001540 - LENÇOL DE BORRACHA - PARA DIQUE PRÉ-CORTADO UNIFORMEMENTE NO TAMANHO PADRÃO ODONTOLÓGICO - CAIXA DE 26 UNIDADES "ODORISADO" PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL.	xxxx	CX	120,00	xxxx	xxxx
108	0025961 - LENTULO 25.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
109	0025962 - LENTULO 35.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
110	0025963 - LENTULO 40.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
111	0025964 - LIMALHA DE PRATA (45% AG) - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICA 30 G (APROVADA PELA ADA).	xxxx	UNID	150,00	xxxx	xxxx
112	0019159 - LIMAS K FLEXOFILE 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
113	0019160 - LIMAS K FLEXOFILE 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 25MM. CX.	xxxx	CX	300,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	C/ 6 UNIDADES.					
114	0019161 - LIMAS K FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE SORTIDA 15-40, DE 31MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
115	0019162 - LIMAS K FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE SORTIDA 45-80, DE 21MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
116	0019163 - LIMAS K FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE SORTIDA 45-80, DE 25MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
117	0019164 - LIMAS K FLEXOFILÉ 2ª SÉRIE SORTIDA 45-80, DE 31MM. CX. C/ 6 UNIDADES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
118	0025965 - LIXA GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 200.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
119	0025966 - LIXA GRANULAÇÃO MÉDIA Nº 220.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
120	0023270 - LIXA P/ AMALGAMA 4MM - TIRA DE LIXA DE AÇO NÃO CORROSIVO PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, CAIXA COM 12 TIRAS DE AÇO ABRASIVAS MONO FACE DE 4 MM DE ESPESSURA.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
121	0023271 - LIXA P/ AMALGAMA 6MM - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6 MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS - EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
122	0023272 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO EXTRA PEQUENO.	xxxx	CX	2.000,00	xxxx	xxxx
123	0023273 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO GRANDE.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
124	0023274 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO MÉDIO.	xxxx	CX	1.000,00	xxxx	xxxx
125	0023275 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO PEQUENO	xxxx	CX	2.000,00	xxxx	xxxx
126	0025967 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ-TALCADA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, MENTOLADA (CX. C/ 100 UNIDADES), TAMANHO PEQUENO.	xxxx	CX	400,00	xxxx	xxxx
127	0025968 - LUVA PARA CARPULE ODONTOPEDIÁTRICA.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
128	0025969 - MANDRIL DE AÇO INOX CURTO PARA DISCO DE AÇO.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
129	0025970 - MANDRIL DE AÇO INOX LONGO PARA DISCO DE AÇO.	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
130	0025971 - MANDRIL PARA DISCO DE LIXA.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
131	0025972 - MATRIZ 0,5MM - FITA MATRIZ INOX, 05MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	xxxx	UNID	400,00	xxxx	xxxx
132	0025973 - MATRIZ 0,7MM - FITA MATRIZ INOX, 07 MM X 50 CM - PADRÃO ISO.	xxxx	UNID	400,00	xxxx	xxxx
133	0025974 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	xxxx	FRASCO	250,00	xxxx	xxxx
134	0025975 - ÓLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA ROTAÇÃO C/ SPRAY 100ML.	xxxx	FRASCO	100,00	xxxx	xxxx
135	0025976 - ÓLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100 ML.	xxxx	FRASCO	12,00	xxxx	xxxx
136	0025977 - PAPEL CARBONO - DUPLA FACE AZUL/VERMELHO - BLOCO COM 12 FOLHAS.	xxxx	UNID	360,00	xxxx	xxxx
137	0001589 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO CONTENDO NA CAIXA DOIS TUBETES PLÁSTICOS COM 2,7 G CADA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E A OUTRA COM 2,2G DE GLICERINA.	xxxx	CX	40,00	xxxx	xxxx
138	0009359 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO	xxxx	CX	20,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ENDODÔNTICO - CONTENDO NA CAIXA DOIS TUBETES PLÁSTICOS COM 2,7 G CADA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E A OUTRA COM 2,2G DE GLICERINA.					
139	0025978 - PASTA PROFILÁTICA - COM PEDRA POMES FINA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO - EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO -90G.	xxxx	UNID	450,00	xxxx	xxxx
140	0001591 - PASTA ZINCO ENÓLICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G, 01 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA COM 80G E COM BULA DE INSTRUÇÕES PARA USO.	xxxx	CX	100,00	xxxx	xxxx
141	0025979 - PAVIO DE MATERIAL NATURAL PARA LÂMPARINA. INDICADO PARA AUXILIAR A CONCEFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. ROLO COM 1 METRO.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
142	0025980 - PEDRA DE CARBORUNDUM PARA RESINA ACRÍLICA Nº 02 (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
143	0025981 - PEDRA DE CARBORUNDUM PARA RESINA ACRÍLICA Nº 04 (PEÇA RETA).	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
144	0025982 - PEDRA POMES - ULTRA-FINA PARA USO DIRETO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - EMBALAGEM PADRÃO 100G.	xxxx	FRASCO	70,00	xxxx	xxxx
145	0001533 - PELÍCULA DENTAL ADULTO - FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMADE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	xxxx	CX	50,00	xxxx	xxxx
146	0025983 - PMCC - PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML, CONTEM: - PARAMONO CLOROFENOL 0,4 ML E CANFORA; - VEICULO Q.S.P. 20 ML.	xxxx	FRASCO	20,00	xxxx	xxxx
147	0025984 - PONTA DIAMANTADA 1033	xxxx	UNID	700,00	xxxx	xxxx
148	0025985 - PONTA DIAMANTADA 2135F	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
149	0025986 - PONTA DIAMANTADA Nº 1011.	xxxx	UNID	36,00	xxxx	xxxx
150	0025987 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
151	0025988 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
152	0025989 - PONTA DIAMANTADA Nº 1016.	xxxx	UNID	400,00	xxxx	xxxx
153	0025990 - PONTA DIAMANTADA Nº 1036.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
154	0025991 - PONTA DIAMANTADA Nº 1045.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
155	0025992 - PONTA DIAMANTADA Nº 1093.	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
156	0025993 - PONTA DIAMANTADA Nº 1094.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
157	0025994 - PONTA DIAMANTADA Nº 1095.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
158	0025995 - PONTA DIAMANTADA Nº 2200.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
159	0025996 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080(PONTA INATIVA)	xxxx	UNID	300,00	xxxx	xxxx
160	0025997 - PONTA DIAMANTADA Nº 3080.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
161	0025998 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
162	0025999 - PONTA DIAMANTADA Nº 3113.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
163	0026000 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
164	0026001 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118F.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
165	0026002 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195.	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
166	0026003 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 241 - PONTA DE LÁPIS.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
167	0026004 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 244 - CHAMA DE VELA.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
168	0026005 - PONTAS ÓXIDO ALUMÍNIO SHOFU 247 - ESFERICA.	xxxx	UNID	280,00	xxxx	xxxx
169	0026006 - PONTAS OXIDO ALUMÍNIO SHOFU 248 - PERA.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
170	0026007 - REMOVEDOR DE PONTA DE ULTRASSOM	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

171	0026008 - RESINA ACRÍLICA TERMOATIVADA PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICAS, PÓ INCOLOR, CONTENDO 1000G. TIPO 1/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
172	0026009 - RESINA ACRÍLICA TERMOATIVADA PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICAS, PÓ NA COR ROSA MÉDIO, CONTENDO 1000G. TIPO 1/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
173	0026010 - RESINA ACRÍLICA TERMOATIVADA PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICAS, TERMOATIVADA, LÍQUIDO CONTENDO 1000 ML. TIPO 1/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
174	0026011 - RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICA, PÓ 1000G, INCOLOR. TIPO 2/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
175	0026012 - RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICA, PÓ 1000G, NA COR ROSA. TIPO 2/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
176	0026013 - RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCÃO E REEMBASAMENTO DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS ODONTOLÓGICAS, LÍQUIDO 1000ML. TIPO 2/ CLASSE 1.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
177	0026014 - RESINA NA COR A1 – Z 100 COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICRO-HÍBRIDO, INDICADA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO BUTILADO, CORANTES MINERAIS. SERINGA DE 4G.	xxxx	UNID	350,00	xxxx	xxxx
178	0026015 - RESINA NA COR A2 – Z 100 COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICRO-HÍBRIDO, INDICADA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO BUTILADO, CORANTES MINERAIS. SERINGA DE 4G.	xxxx	UNID	350,00	xxxx	xxxx
179	0026016 - RESINA NA COR A2 – Z 100 PARA DENTES POSTERIORES – COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICRO-HÍBRIDO, INDICADA PARA USO EM DENTES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO BUTILADO, CORANTES MINERAIS. SERINGA DE 4G.	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
180	0026017 - RESINA NA COR A3 – Z 100 COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICRO-HÍBRIDO, INDICADA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO BUTILADO, CORANTES MINERAIS. SERINGA DE 4G.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
181	0026018 - RESINA NA COR A 3,5 – Z 100 COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, DO TIPO MICRO-HÍBRIDO, INDICADA PARA USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: RESINA BIS-GMA URETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO BUTILADO, CORANTES MINERAIS. SERINGA DE 4G.	xxxx	UNID	350,00	xxxx	xxxx
182	0026019 - REVELADOR - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA	xxxx	FRASCO	300,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	USO, PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO COM 475ML,					
183	0009287 - SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCIAS FOTOATIVO- KIT CONTENDO: 02 TUBOS SLANTE NA COR BRANCA, 20 PONTAS DE PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 01 CABO DE PINCEL, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL C/ 03 MÇ, 01 BLOCO DE TRANSFERÊNCIA, 05 AGULHAS DESCARTÁVEIS.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
184	0026020 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO C/ 1000ML.	xxxx	FRASCO	200,00	xxxx	xxxx
185	0026021 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRACO C/ 10ML. COMPOSIÇÃO: POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA.	xxxx	FRASCO	200,00	xxxx	xxxx
186	0026022 - SPRAY REFRIGERADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, TUBO COM 200 ML	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
187	0019082 - SUGADOR - PACOTE C/ 40 UNIDADES.	xxxx	PCT	1.000,00	xxxx	xxxx
188	0019183 - SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL CIRÚRGICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	xxxx	CX	24,00	xxxx	xxxx
189	0026023 - TAÇA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA E POLIMENTO ADAPTÁVEL EM CONTRA - ÂNGULO.	xxxx	UNID	500,00	xxxx	xxxx
190	0009292 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA. TAMANHO DAS TIRAS: 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA DEVE CONTER UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
191	0019083 - TIRA POLIÉSTER - PARA RESTAURAÇÕES EM RESINAS, DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFECÇÃO DA FORMA E DO CONTOURNO DAS RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 100 TIRAS DE POLIÉSTER.	xxxx	CX	200,00	xxxx	xxxx
192	0019085 - TOUCA AUTOMATIZADA BRANCA CX C/ 50 UNIDADES.	xxxx	CX	400,00	xxxx	xxxx
193	0026024 - VASELINA SÓLIDA EM PASTA, POTE COM 500G.	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
194	0026025 - AFASTADOR MINNESOTA.	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
195	0026026 - ALAVANCA SELDIN DIREITA	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
196	0026027 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
197	0026028 - ALAVANCA SELDIN RETA	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
198	0026029 - ALICATE Nº 139	xxxx	UNID	5,00	xxxx	xxxx
199	0026030 - ARTICULADOR LATÃO COM MOLA	xxxx	UNID	5,00	xxxx	xxxx
200	0026031 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
201	0026032 - BROQUEIRO METÁLICO AUTOCLAVÁVEL 15 FUROS PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	xxxx	UNID	60,00	xxxx	xxxx
202	0026033 - BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 28	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
203	0026034 - BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 31	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
204	0026035 - CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX	xxxx	UNID	300,00	xxxx	xxxx
205	0026036 - CABO DE BISTURI Nº05	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
206	0026037 - CAIXA INÓX 26 X 12 X 06CM	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
207	0026038 - CAIXA INÓX PERFURADA 18 X 07 X 02	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
208	0026039 - CAIXA INÓX PERFURADA 28 X 14 X 06CM	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
209	0026040 - CAIXA INÓX PERFURADA 36 X 22 X 09CM	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
210	0026041 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
211	0026042 - CINZEL OSHIBIN Nº 2.	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
212	0026043 - COLGADURA INDIVIDIAL.	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
213	0026044 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 01	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214	0026045 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 02	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
215	0026046 - CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 03	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
216	0026047 - CUBETA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
217	0026048 - CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
218	0026049 - CURETA GRACEY 11-12	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
219	0026050 - CURETA GRACEY 13-14	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
220	0026051 - CURETA MACCALL 13-14	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
221	0026052 - CURETA MACCALL 17-18	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
222	0026053 - DESCOLADOR DE MOLTH	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
223	0026054 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 03	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
224	0026055 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
225	0026056 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
226	0026057 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	xxxx	UNID	70,00	xxxx	xxxx
227	0026058 - ESCULPIDOR LE CRON	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
228	0026059 - ESPÁTULA 31	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
229	0026060 - ESPÁTULA DE CERA Nº 07	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
230	0026061 - ESPÁTULA GRANDE METALICA CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
231	0026062 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
232	0026063 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
233	0026064 - ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
234	0026065 - EXPLORADOR CLINICO Nº 5	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
235	0026066 - EXPLORADOR RETO Nº 47	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
236	0026067 - FOICE FINLÂNDIA	xxxx	UNID	40,00	xxxx	xxxx
237	0026068 - FOICE MORCE 00	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
238	0026069 - FORCEPS ADULTO Nº 150	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
239	0026070 - FORCEPS ADULTO Nº 151	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
240	0026071 - FORCEPS ADULTO Nº 16	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
241	0026072 - FORCEPS ADULTO Nº 17	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
242	0026073 - FORCEPS ADULTO Nº 18L	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
243	0026074 - FORCEPS ADULTO Nº 18R	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
244	0026075 - FORCEPS ADULTO Nº 65	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
245	0026076 - FORCEPS ADULTO Nº 69	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
246	0026077 - FORCEPS INFANTIL Nº 1	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
247	0026078 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
248	0026079 - FORCEPS INFANTIL Nº 2	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
249	0023214 - KIT DE CONDENSADORES DE PAIVA, COM 4 PEÇAS	xxxx	KIT	15,00	xxxx	xxxx
250	0023215 - KIT DE MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM DA ARCADA DENTÁRIA	xxxx	KIT	10,00	xxxx	xxxx
251	0023216 - KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS.	xxxx	KIT	10,00	xxxx	xxxx
252	0026080 - LAMPARINA (ALUMÍNIO)	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
253	0026081 - LIMA PARA OSSO	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
254	0026082 - MEDIDOR DE ALGINATO E ÁGUA	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
255	0026083 - OSTEÓTOMO	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
256	0026084 - PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA.	xxxx	UNID	5,00	xxxx	xxxx
257	0026085 - PINÇA DE ALGODÃO	xxxx	UNID	120,00	xxxx	xxxx
258	0026086 - PINÇA PORTA GRAMPO	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
259	0026087 - PLACA DE VIDRO.	xxxx	UNID	70,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

260	0026088 - PONTA DE ASPIRADOR ENDODÔNTICO	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
261	0026089 - PONTA IRRIGAÇÃO PARA SERINGA LUER LOCK	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
262	0026090 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB (PROFI NEO/CERAMIC).	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
263	0026091 - PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA (PROFI NEO/CERAMIC).	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
264	0026092 - PORTA ALGODÃO INÓX 10 X 08CM C/ MOLA	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
265	0026093 - PORTA ALGODÃO INÓX 12 X 12CM	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx
266	0026094 - PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
267	0026095 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	xxxx	UNID	50,00	xxxx	xxxx
268	0026096 - PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	xxxx	UNID	80,00	xxxx	xxxx
269	0026097 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
270	0026098 - POTE DAPEN DE PLÁSTICO	xxxx	UNID	120,00	xxxx	xxxx
271	0026099 - PRENSA DE PAINELA PARA CONZIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
272	0026100 - RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA PARA ENDODONTIA (CALBRADA DE CONE).	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
273	0026101 - RODA DE POLIMENTO (DE FLANELA)	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
274	0026102 - SERINGA LUER LOCK DE 5 ML	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
275	0026103 - SERINGA P/ ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL.	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
276	0026104 - SINDESMÓTOMO	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
277	0026105 - SONDA MILIMETRADA PERIODNTAL DE WILLIANS MARCAÇÕES COM COR	xxxx	UNID	100,00	xxxx	xxxx
278	0026106 - TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
279	0026107 - TESSOURA CIRÚRGICA CURVA.	xxxx	UNID	60,00	xxxx	xxxx
280	0026108 - TESSOURA CIRÚRGICA RETA	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
281	0026109 - PORTA AGULHA MAYO 14 CM	xxxx	UNID	200,00	xxxx	xxxx
282	0026110 - AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS COM PAINEL DE CONTROLE TIPO MEMBRANA COM DISPLAY DIGITAL, SELETOR DIGITAL DE TEMPO DE 0 A 19 SEGUNDOS, TAMPAS PROTETORA EM ACRÍLICO, SWITCH DE SEGURANÇA E MEMÓRIA DO TEMPO PROGRAMADO. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
283	0026111 - APARELHO DE RAIOS X : POTÊNCIA 70 KVP. BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE "U". COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS COM EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS QUE EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO. VOLTAGEM: 127 OU 220V, POTÊNCIA: 1,20 KVA, POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP, AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
284	0026112 - AUTOCLAVE 21 LITROS: TOTALMENTE EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO.SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA DE ALTA FUNCIONALIDADE E GRANDE RESISTÊNCIA À PRESSÃO, COM SENSORES QUE ASSEGURAM O INÍCIO DO CICLO SOMENTE COM A PORTA TOTALMENTE TRAVADA.RESISTENTE ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, COM LEXIBILIDADE PARA MOLDAR-SE À	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SUPERFÍCIE DE CONTATO, EVITANDO VAZAMENTOS. PAINEL INTEIRAMENTE EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO.SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
285	0026113 - AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, 220W, GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E PINTURA EPÓXI, PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, NÃO REQUERER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, INDICADOR COM PAINEL DIGITAL QUE PERMITA A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CHAVE ON/OFF FRONTAL, MANÔMETRO, TECLAS DE TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE 120 À 134°C, BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ANEXO AO EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS, PARA REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPABERTA, ATENDER AS NORMAS DA ABNT E NORMA REGULAMENTADORA NR13. MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	3,00	xxxx	xxxx
286	0026114 - BISTURI ELETRICO PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS, PARA CORTE E COAGULAÇÃO COM ACIONAMENTO POR PEDAL. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
287	0026115 - BOMBA A VÁCUO- POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ASSISTENCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
288	0026116 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED E PUSH BOTTON FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°, TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
289	0026117 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TIPO PUSH BOTTON FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°, TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
290	0026118 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CARACT.TÉCNICAS: VOLUME INTERNO DE AR 60 LITROS, VOLUME DE AR ASPIRADO 8 PCM 226 LTS/MIN, PRESSÃO MÁX.DE PERAÇÃO 120 LBF/POL², NÚMERO DE CABEÇOTES 1, ESTÁGIO 1, NÍVEL DE RUIDO 75 DBA, PINTURA INTERNA, REGULADOR DE PRESSÃO, ACIONAMENTO DO	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MOTOR DIRETO, ISENTO DE ÓLEO. CARACT. ELÉTRICAS: POTÊNCIA 2,0 CV, ROTAÇÃO 1700 RPM, PROTETOR ELÉTRICO, VOLTAGEM 220. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
291	0026119 - CONJUNTO MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO -MICRO-MOTOR- ALTO TORQUE PARA PRÓTESES, POLIMENTOS, PREPARAÇÃO DE CONDUTOS E PROFILAXIA, ROTAÇÃO CONTROLADA E VARIÁVEL ENTRE 5.000 RPM A 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PRESERVANDO A SAÚDE AUDITIVA DO PROFISSIONAL, INVERSÃO E CONTROLE DE ROTAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CONEXÃO 2 FUROS: POSSIBILITA ACOPLAMENTO COM QUALQUER EQUIPAMENTO, SISTEMA INTRA PARA ACOPLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA E CORPO DE DIÂMETRO 20 MM FABRICADO CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CONTRA-ÂNGULO - SISTEMA INTRA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL, GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR EVITANDO TENSÕES NA MÃO DO OPERADOR, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. COMPATÍVEL COM O MICRO-MOTOR - ALTO TORQUE PARA PRÓTESES, POLIMENTOS, PREPARAÇÃO DE CONDUTOS E PROFILAXIA, ROTAÇÃO CONTROLADA E VARIÁVEL ENTRE 5.000 RPM A 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO PRESERVANDO A SAÚDE AUDITIVA DO PROFISSIONAL, INVERSÃO E CONTROLE DE ROTAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, CONEXÃO 2 FUROS: POSSIBILITA ACOPLAMENTO COM QUALQUER EQUIPAMENTO, SISTEMA INTRA PARA ACOPLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA E CORPO DE DIÂMETRO 20 MM FABRICADO CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.	xxxx	UNID	30,00	xxxx	xxxx
292	0026120 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO, CONTENDO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE EM CHAPA DE AÇO MACIÇO, ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA COM BRAÇO DIREITO, ENCOSTO AMPLO E CONFORTÁVEL, COMANDO DE PÉ INCORPORADO, MOVIMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (ISENTO DE ÓLEO), DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, ACENDIMENTO DO REFLETOR NO PEDAL (4 INTENSIDADES), POSIÇÃO VOLTA-A-ZERO, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS, ESTOFAMENTO ANATÔMICO, SEM COSTURA, DE ALTA DENSIDADE E ANTI-CHAMAS , MANGUEIRAS EMBUTIDAS, CAIXA DE COMANDO INTEGRADA À BASE DA CADEIRA, UNIDADE DE ÁGUA, 01 SUGADOR VENTURI, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR, SEPARADOR DE DETRITOS NA CAIXA DE COMANDO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO, REFLETOR REFLEX , EQUIPO CART, SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL BORDEN PARA BAIXA ROTAÇÃO, PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO, BAP EM METAL NOBRE (LATÃO), BASE COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTE DE PONTAS REMOVÍVEL, PUXADORES BILATERAIS, MANGUEIRAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MOCHO COM MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
293	0026121 - DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROSCAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROSDURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 5 HORASPESO LÍQUIDO: 3,4 KG. PESO BRUTO: 4 KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM: 127 OU 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO ELÉTRICO: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V. TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C. COR: BRANCA. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
294	0026122 - FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, POTÊNCIAACIMA DE 500MW/CM2; COMPRIMENTO DE ONDA ENTRA 450-480NW; LUZ FRIA; ACOMPANHA PROTETOR OCULAR E SUPORTE PARA EQUIPO; TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO AJUSTÁVEL; BIP SONORO; 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA; BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	15,00	xxxx	xxxx
295	0026123 - KIT SUCTOR COM FILTRO E DUAS PONTAS SUGADORAS - COM REGULAGEM DE SUÇÃO;CONFECCIONADOS EM ALUMINIO ANODIZADO COM PONTEIRAS AUTOCLAVAVEIS. FIXADA NA COLUNA DO REFLETOR, COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FILTRO DE RESÍDUOS PRATICO E DE FACIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA.	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
296	0026124 - MICRO MOTOR BIVOLT, MULTIUSO PARA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA OU CONSULTÓRIO. CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, COM CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO (OPCIONAL); COM PEDAL LIGA/DESLIGA E SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	xxxx	UNID	4,00	xxxx	xxxx
297	0026125 - MOTOR DE CHICOTE COMPLETO DE SUSPENSÃO INDICADOS PARA PROTESE.	xxxx	UNID	5,00	xxxx	xxxx
298	0026126 - PROFFI: COMPOSTO DE ULTRA-SOM PARA REDUÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA E DE JATO DE BICARBONATO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO-MINERALIZADO. TECLADO TIPO MÊMBRANA, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO.ECLADO TIPO MÊMBRANA, ELETRÔNICO, PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 4 MEMÓRIAS POR FUNÇÃO. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: COM BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO.POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM NATAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	xxxx	UNID	10,00	xxxx	xxxx
299	0026127 - SELADORA ODONTOLÓGICA 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM;BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE; FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTÁ NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO - NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO; LEVE, COMPACTA E ERGONÔMICA; QUALIDADE E	xxxx	UNID	20,00	xxxx	xxxx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESSURA.					
300	0026128 - SUGADOR METÁLICO AUTOLAVÁVEL PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, COMO TAMBÉM PARA ASPIRAR SANGUE, EXCESSOS DE ÁCIDOS E RESÍDUOS.	xxxx			xxxx	xxxx

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O Prazo de entrega será imediato, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

03. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

3.1. O produto requisitado deverá ser entregue no Município de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 02 de agosto de 2016.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2016 – Pregão 029/2016

Aos _____ dias de _____ do ano de 2016, o Município de Macaíba, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 - SSP/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 029/2016, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2.522/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. O órgão gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, até **xx de xxx de 2016**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX.					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do órgão gerenciador na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 12. O fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser prestado de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o Fundo Municipal de Saúde poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 17. A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou,
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 19. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 20. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Macaíba / RN, xx de Mês de 2016.

Silvana Cosme Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n.º XXX.XXX SSP/RN. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA E A EMPRESA XXXXXX.

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Macaíba, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria pública, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 SSP/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório nº. **029/2016**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.
- 1.2. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

- 3.1. Pela aquisição do material o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), conforme os valores abaixo descritos:
- 3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
 - a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
 - b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

4.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

4.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

4.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

5.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

5.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

5.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 4.1.b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

5.2.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

6.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

7.1.1. Da contratada, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

7.1.2. Prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo contratante;

7.1.3. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos produtos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;

7.1.5. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços;

7.1.7. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;

7.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.1.4, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 7.1.10. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2016 e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato; e,
- 7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.2. Da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:
- 7.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;
- 7.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,
- 7.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;
- 8.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 9.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;
- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

10.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega do produto; e,
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

11.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

11.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

11.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2016:

12.1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.042 – Bloco Atenção Básica – PAB Fixo (Piso da At. Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do contratante, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e,

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. **029/2016**, modalidade Pregão Presencial.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

17.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da contratada e o contratante. A contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

17.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

17.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do contratante e da contratada, asseguradas as prerrogativas do contratante.

17.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macaíba, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Macaíba/RN, xx de xxxxxx de 2016.

Silvana Cosme Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 029/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(com FIRMA RECONHECIDA)

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial nº 029/2016 - PMM.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em consonância com o
disposto no art. 20, XII, da Lei nº 12.309/2010, que a empresa **não** possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Macaíba / RN, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, declara:

Que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação do Pregão Presencial nº. 029/2016 e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame.

Sob as penas da lei, que a empresa para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba/RN, ____ de _____ de 2016.

Identificação e assinatura do outorgante

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA –
PREGÃO Nº. 029/2016

A Prefeitura de Macaíba, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. Para o seguinte procedimento, se faz necessário estar ligado na INTERNET.
2. Para adquirir o **FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO** deste edital, a empresa deverá solicitar via e-mail (cpl@prefeiturademacaiba.com.br), ou pessoalmente na Sala de Licitações munido de pen drive ou cd.
3. Se faz necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Após baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0001029 - ELETRODOMESTICOS - TELEFONE/FAX, IMPRESSO: PAPEL CARTA OU OFICIO, FILME: ROLO DE	1,00	UND	0,000	0,000
2 - 0001030 - ELETRODOMESTICOS - CONDICIONADOR DE AR 12.000 Btus, TENSO 220V, TIPO SPLIT, COM CONTROLE	1,00	UND	0,000	0,000
3 - 0001031 - ELETRODOMESTICOS - BEBEDOURO ELTRICO DE COLUNA PARA GARRAFO, CAPACIDADE DE REFRIGERAR			0,000	0,000
4 - 0001032 - ELETRODOMESTICOS - TV DE 21 POLEGADAS. TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO, UM	1,00	UND	0,000	0,000
5 - 0001033 - ELETRODOMESTICOS - MICROSYSTEM COM CD (CAPACIDADE MNIMA DE LEITURA CD/R,CD/WR,MP3),	1,00	UND	0,000	0,000
6 - 0001034 - ELETRODOMESTICOS - REFRIGERADOR. COM				

Fig.01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos **COMPLEMENTO**, com a **MARCA** do seu produto e o campo **VALOR UNITÁRIO**;
5. Ao final, você verá o **total geral** da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão **SALVAR** (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42

2,00 UND 0,000 0,000

Total Geral: 0,000

Salvar Fechar

Fig. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Será criado então outro arquivo (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues o Senhor Pregoeiro no dia da reunião, dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.**



**Os arquivos entregues no CD ou PenDrive
Não poderão ser em EXCEL nem WORD.**

Fig.03

Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.

Informamos também, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá fazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura de Macaíba esta trabalhando para atender melhor os seus fornecedores. INFORMAÇÕES: Prefeitura de Macaíba/RN: cpl@prefeiturademacaiba.com.br.